

INFORMATIVO SEABENS

VEÍCULO INFORMATIVO DO SEABENS
DATA 18/02/08– Nº. 332
TEL.: (13) 32 34 44 64 - FAX.: (13) 32 35 28 02

SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

O Fator Previdenciário Acidentário (FAP), multiplicador criado pelo Ministério da Previdência a ser aplicado sobre a alíquota paga ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), pode causar modificações nas contas de muitos condomínios. Isso porque, o FAP poderá aumentar ou reduzir o percentual pago ao SAT atualmente. As regras já foram publicadas e cada condomínio ou empresa é avaliado individualmente. De certa forma, como concordam administradores e consultores jurídicos, a introdução do FAP será uma forma de reduzir as distorções existentes.

Os condomínios, por exemplo, desde junho de 2007, foram classificados como risco 3, tendo uma alíquota paga ao SAT de 3%, mesmo percentual pago por empresas fabris que podem oferecer um risco maior de acidentes e doenças ocupacionais. Com a aplicação do FAP, no entanto, um condomínio que tem um nível baixo de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e se preocupa com a prevenção terá seu percentual reduzido.

A aplicação do FAP consistirá em multiplicar a alíquota paga ao SAT (que hoje varia entre 1% e 3%) por valores que vão de 0,5 a 2; No caso dos condomínios, que pagam o percentual de 3%, a alíquota poderá ser reduzida para 1,5% ou elevada para até 6%. No geral, após a introdução do FAP, as alíquotas pagas irão variar de 0,5% a 6%.

Um dos problemas para a validação da nova regra tem sido o prazo dado pelo governo. Através de duas portarias, a 232 de maio de 2007 e a 269 de julho de 2007, foram publicadas as instruções e prazos para adequação. A 269 estipulou até o dia 31 de agosto/07 como prazo final para fazer análise e entrar com impugnação. Prazo considerado insuficiente pelos condomínios e empresas de outros setores.

A questão é que, dentro desse prazo, grande parte dos condomínios e empresas não conseguiu analisar os dados no site da Previdência para entrar com impugnação. Para aplicar o multiplicador, o órgão tomou como base as ocorrências registradas entre 1º de maio de 2004 e 31 de dezembro de 2006. Teoricamente, bastaria os administradores se cadastrarem junto ao ministério, ter acesso a uma senha, consultar a lista com as ocorrências e fazer ou não alguma impugnação – que seria possível se houvesse alguma ocorrência lançada erroneamente ou ainda algum caso em que a doença não teve relação com o trabalho realizado pelo profissional.

Nem todos conseguiram fazer os cadastros necessários para obtenção da senha – única forma de acessar a lista feita pela Previdência. A idéia era que o multiplicador fosse introduzido em janeiro de 2008, mas, por conta desses problemas, houve um adiamento e a lei deve entrar em vigor em janeiro de 2009. Para isso, no entanto, falta assinatura de um decreto pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

A LEI

O FAP foi criado em 2003 pela Lei nº 10.666, mas sua regulamentação veio somente em 2007 com a assinatura do Decreto nº 6.042. Esse mecanismo foi criado para que a Previdência Social pudesse aumentar ou reduzir as alíquotas pagas ao SAT de acordo com o grau de risco de cada empresa e, também, pelo trabalho feito por cada uma delas no âmbito da prevenção de acidentes. Tão logo seja assinado o novo decreto pelo presidente Lula, postergando a entrada em vigor para janeiro de 2009, condomínios e empresas terão um novo prazo, provavelmente de 30 dias novamente, para obter senha e avaliar a lista montada pelo Ministério.

COMO CONSEGUIR A SENHA E IMPUGNAR

A eventual introdução de um novo prazo para as impugnações não impede o cadastro das senhas. Desta forma, é importante que os condomínios se cadastrem, principalmente pelas dificuldades burocráticas.